



00100.096852/2016-31

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

Ofício nº 6012/2016

20 JUN 2016

Jaboticabal, 08 de junho de 2016.

Senado Federal  
À Comissão da Constituição,  
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do

PLC

nº 7, de 2016.

Em 06/07/16

*Paulo Ram*

Assunto: - Remete cópia Moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remetemos a Vossa Excelência cópia da **MOÇÃO DE APOIO DA TOTALIDADE DOS VEREADORES** que compõem o Poder Legislativo de Jaboticabal aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada dia 06 de junho do corrente.

Atenciosamente,

Recebido em 11/07/2016

Hora: 17:30

Ana Cristina Brasil - Matr. 2556

DR. EDU FENERICH  
PRESIDENTE

A SUA EXCELENCIA  
RENAN CALHEIROS  
SENADO FEDERAL  
BRASILIA/DF



## CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

### MOÇÃO DE APOIO N° 3.015/2016

(À aprovação urgente pelo Senado Federal do PLC 07/2016, a bem das mulheres e do combate à Violência de Gênero)

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Andréa Cristiane Fogaça de Souza Nogueira e demais vereadores infra-assinados, requerem a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, conste em ata Moção de Apoio à aprovação urgente pelo Senado Federal do PLC 07/2016, a bem das mulheres e do combate à Violência de Gênero.**

Em agosto de 2016, a Lei Maria da Penha vai completar 10 anos. Porém, ainda convivemos diariamente com casos extremos de violência contra mulher e, muitas vezes, essas vítimas não procuram ajuda por medo do agressor, principalmente porque voltam para casa sem a medida protetiva, documento este que só é efetivado mediante avaliação do juiz.

O PLC 07/2016 acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino. Em suma, este projeto assegura o deferimento imediato de medidas protetivas simples, mas de grande efetividade a essas mulheres, que passam por um momento tão delicado.

Por este motivo, os Vereadores desta Casa de Leis que abaixo assinam, APOIAM o PLC 07/2016 e requerem aos Excelentíssimos Senhores Senadores a aprovação urgente do mesmo.

Requerem, seja dado conhecimento da presente manifestação ao Senado Federal.

Jaboticabal, 06 de junho de 2.016.

"DRA. ANDREA DELEGADA"  
VEREADORA

|                    |  |
|--------------------|--|
| LIDO NO EXPEDIENTE |  |
| Sessão de 06/06/16 |  |

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 28 de junho de 2016.

Senhor Edu Fenerich, Presidente da Câmara Municipal  
de Jaboticabal – RS,

Em atenção ao Ofício nº 6012/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 7, de 2016, que “*Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, e dá outras providências.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa